

SPA

Nos termos da Lei não  
é permitido aumentar o  
número de linhas deste  
papel ou escrever nas  
suas margens.



RECIBIDO 10/11/1983  
SISTEMA DE RECUPERAÇÃO  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

25 NOV 1983

CONTATO

MICROFILMAGEM  
958441

DE REPRESENTAÇÃO PARA COLEÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS ENTRE

A SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMPOSITORES E AUTORES MUSI-  
CIAIS (S.I.C.A.M.) E A SOCIEDADE DE ESCRITORES E COMPO-

SITORES TEATRAIS PORTUGUESES (S.E.C.T.P.)

Entre a SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMPOSITORES E AUTORES MUSICAIS (S.I.C.A.M.), adiante designada por estas iniciais, sociedade civil com fins lucrativos, com sede em São Paulo (Brasil), Largo Paissandu, 51-11<sup>a</sup> andar, representada pelo Presidente da sua Direção, Alberto Reitman, e a SOCIEDADE DE ESCRITORES E COMPO-  
SITORES TEATRAIS PORTUGUESES (S.E.C.T.P.), adiante designada por estas iniciais, sociedade cooperativa anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa (Portugal), na avenida Duque de Loulé, 111-1<sup>a</sup>, representada pelo Presidente do seu Conselho Director, Carlos Selvagem, de mitho e eomum acôrdo se estabelece o presente contrato, que se rego nos termos e pelas cláusulas seguintes:

1<sup>a</sup>

1. Mediante o presente contrato, a SIGAM confere à SECETP o direito exclusivo de autorizar, no território da sua jurisdição, a execução pública e a reprodução mecânica, seja por que processos for, das obras musicais, literárias ou literárico-musicais, protegidas nos termos das respectivas legislações nacionais e das convenções ou tratados internacionais actualmente em vigor ou que vierem a ser promulgados na vigência deste contrato, que constituem o repertório actual ou futuro da SIGAM, e de cuja administração os respectivos autores, membros ou sócios da SIGAM, hajam incumbido esta nos termos dos seus estatutos e regulamentos.
2. Para efeitos do presente contrato, entende-se por "execução pública" toda e qualquer forma de comunicação, por qualquer meio, directo ou indirecto, das

2.º REGISTRO DE TÍTULOS  
SIZENANDO SILVEIRA  
OFICIAL

★ 25 NOV 1983 ★

DR. ABILIO ANTONIO MOTTÁ FILHO  
— Oficial Maior —  
Tel. PABX - 231-4011  
Rua 3 de Dezembro, 23

obras que constituem o repertório da SICAM, e nomeadamente a sua execução por meios humanos, vocais ou instrumentais, ou por meios mecânicos, sonores ou fono-visuais, como por exemplo discos, gravações em fita magnética, filmes sonoros, emissores radiofónicos ou televisuais, aparelhos telefónicos ou quaisquer outros dispositivos análogos, e bem assim a retransmissão pública de emissões radiofónicas ou televisuais.

3. Para efeitos do presente contrato, entende-se por "reprodução mecânica" toda e qualquer gravação ou registo das obras pertencentes ao repertório da SICAM com vista à sua adaptação a quaisquer aparelhos destinados à respectiva reprodução mecânica, eléctrica ou química ou realizada por qualquer outro processo, conhecido ou que venha a ser descoberto na vigência deste contrato.

2a.

Por força da concessão do direito exclusivo de autorização estabelecida no presente artigo, a SECTP fica investida, de acordo com a legislação nacional e internacional e na medida em que lhe permitem os seus estatutos e regulamentos, dos poderes necessários para:

a) autorizar ou proibir, no território sobre o qual exerce a sua ação, todos e quaisquer execuções públicas das obras musicais, literárias e literáriomusicais que constituem o repertório da SICAM, ou a respectiva reprodução mecânica, e ceder as licenças necessárias para esse efeito;

b) cobrar os direitos devidos pela utilização do referido repertório, nas formas

de execução pública ou de reprodução mecânica do mesmo, calculados segundo as tabelas e os métodos aplicados pela SECTP ao seu próprio repertório, e receber todos

os quaisquer importâncias devidas a título de indemnização de perdas e danos pelo uso ilícito das obras que constituem esse repertório;

utilizado ilicitamente das obras que constituem esse repertório;

Depósito José S. Ferreira, Diretor  
do Centro de Estudos e Pesquisas de Música, São Paulo.

COPIARJO  
AV. SÃO JOÃO, 439-1.º-s/128  
FCNE: 222-035



Celvov  
O

- c) intentar e fazer seguir até final todas as ações judiciais, ou administrativas contra quem quer que utilize sem a necessária autorização o aludido repertório, ou seja responsável pela sua ilícita utilização;
- d) de um modo geral, empreender todas as diligências e praticar todos os actos necessários à protecção dos direitos de execução pública e reprodução mecânica do aludido repertório, nos mesmos termos e condições aplicáveis às obras que constituem o repertório da SECTP.

32

Para efeitos do presente contrato, o território da SECTP compreende não só o continente português como também as ilhas adjacentes e províncias ultramarinas.

42

A SICAM obriga-se: a) a fornecer regularmente à SECTP, para que esta possa exercer convenientemente os direitos que por este contrato lhe são conferidos, além das listas das composições musicais, literárias ou literário-musicais que constituem o seu repertório, as respectivas fichas, elaboradas de harmonia com o modelo aprovado pela CEMI;

- b) a fornecer à SECTP, a solicitação desta, todos os documentos necessários para exercer, em seu nome, os direitos e ações consignados nos artigos 1º e 2º deste contrato;

52

A SECTP obriga-se a facultar à SICAM o exame e consulta de todos os livres e documentos relativos à cobrança, classificação e distribuição dos direitos devidos pela execução pública ou reprodução mecânica das obras do repertório desta, sendo lícito à SICAM nomear um representante ou delegado seu para exercício desse direito, nomeação esta que deverá em qualquer caso ser submetida à aprovação da

2.º REGISTRO DE TÍTULOS  
SIZENANDO SILVEIRA  
OFICIAL

★ 25 NOV 1983 ★

DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO  
Oficial Major —  
Tel. FAUX - 751-4011  
Rua 3 de Dezembro, 23

S.E.C.T.P.

62

Serviço de base à distribuição dos direitos devidos pela execução pública ou reprodução mecânica das obras que constituem o repertório da SICAM, os programas de todas as execuções públicas que tiverem lugar no território da SECTP, devendo proceder-se à respectiva distribuição de harmonia com a ficha internacional relativa a cada obra executada.

78

A SECTP enviará anualmente à SICAM, ou semestralmente sempre que lhe seja possível, uma relação dos direitos cobrados pela execução pública e reprodução mecânica, nos termos deste contrato, das obras pertencentes ao repertório desta, discriminando o título de cada obra, o nome dos respectivos autores, o montante dos direitos creditados à SICAM com referência a cada obra e a sua distribuição pelos vários "ayants-droits", remetendo-lhe ao mesmo tempo a importância dos direitos correspondentes, descontadas as quantias referidas no artigo 8º.

82

é lícito à SECTP descontar, no montante dos direitos creditados, missões relativas aos serviços prestados, que serão no montante de 10% da remuneração de reprodução mecânica, e em matéria de execução pública, a taxa de correspondência ao repertório da SICAM.

Em harmonia com as condições usualmente estabelecidas no contrato celebrado entre

**CARTÓRIO DE NOTAS**

Dr. Jamil Dualib - presidente  
Sociedades filiadas na CISAC.  
Rue São Bento, 315 - conj. 17

**PÚBLICA-FORMA**

92

Extraído p/ reprodução repregrátil  
Certifico e dou fé que as condições venham a verificar-se nos Estatutos da CISAC ou do BIEM  
Qualquer alteração que venha a verificar-se nos Estatutos da CISAC ou do BIEM  
Original Autógrafo do Dr. José Waldir Alves  
2143/40. 28 NOV 1983

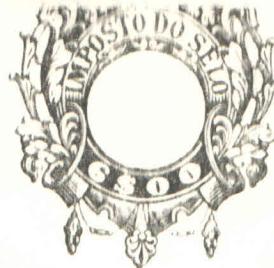
que ficam, afetando algumas das cláusulas estabelecidas neste contrato,  
determinar a imediata revisão dessa ou dessas cláusulas, por forma a harmonizar

Em Test. — Dr. José Waldir Alves

Assinatura: Dr. José Waldir Alves  
Presidente da CISAC



Nos termos da Lei não  
é permitido aumentar o  
número de linhas deste  
papel ou escrever nas  
suas margens.



rem-se com aquela alteração estatutária.

10º

A duração do presente contrato é de um ano, contado a partir de 1 de Dezembro de 1968, renovando-se tacitamente por iguais períodos enquanto nenhuma das outorgantes o denunciar, por carta registada, com a antecedência mínima de três meses em relação ao respectivo termo.

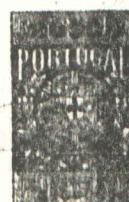
11º

Ambas as outorgantes elegem o fôrte da comarca de Lisboa como o único competente para a interpretação e discussão deste contrato e bem assim para a resolução de quaisquer litígios que resultem da sua execução.

Assinam este contrato, feito em quatro exemplares, dois para cada uma das outorgantes,

Pela SICAM,

Pela SECIP,



assinatura superior  
de Alberto L. L. Mauad

Capital da firma de presidente do Conselho  
de Administração da Sociedade de Comércio Exterior Portuguesa  
Lisboa, a 8.º Cartório Notarial, 22 de  
Novembro de 1968.

Conta n.º 39 - 65  
O mandante do 8.º Cartório